



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO COM ANTEPROJETO

Nº 01/23

\*\*\*\*\*

Sugere a proposição de Projeto de Lei para a implementação da Atividade Delegada no Município de Birigüi.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, por intermédio de Vossa Excelência, INDICAMOS pela terceira vez ao Senhor Prefeito Municipal que faça, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a implementação do presente Projeto de Lei, para instituir a gratificação paga aos Policiais Militares que atuarem na Atividade Delegada em nosso Município. Veja, Senhor Prefeito, que nosso Município atualmente enfrenta problemas relativos à Segurança Pública, registrando altos índices de furtos, roubos e crimes contra a vida. Neste sentido, é interessante ressaltar que as cidades paulistas que aderiram à Atividade Delegada tiveram uma significativa redução dos índices de criminalidade e maior segurança para a população com um baixo custo para a Administração Pública Municipal. Além dos benefícios à população, o programa também beneficia o Policial, que terá sua remuneração impactada e ainda poderá trabalhar dentro da lei, fardado e armado sob o Comando da Polícia, fortalecendo a Segurança Pública. Os Policiais poderão trabalhar no máximo 12 dias por mês e a carga horária não poderá ultrapassar 8 (oito) horas diárias. O Convênio deve ter duração de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco). Para implantar a Operação Atividade Delegada, a Prefeitura deve procurar o Comando da Polícia Militar na região e montar um Projeto de acordo com a necessidade da cidade.

Assim, para cumprir os princípios de uma boa administração pública, reiteramos (pela terceira vez) nosso pedido de atenção à esta demanda aqui explicada.

Câmara Municipal de Birigüi,  
Em 25 de janeiro de 2023.

WESLEY RICARDO COALHATO  
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigüi - SP  
PROTÓCOLO GERAL 368/2023  
Data: 27/01/2023 - Horário: 10:43  
Legislativo - INDAP 1/2023



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº

CRIA GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Birigui, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

**§1º.** A gratificação será calculada em até 112% (cento e doze por cento) do valor corrente da UFESP, por hora trabalhada pelos Policiais Militares, possuindo natureza indenizatória, não acarretando, assim, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal, nem obrigação trabalhista, previdenciária, estatutária ou de qualquer outra natureza.

**§2º.** O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Poder Executivo, de acordo com a natureza e complexidade das atividades objeto de cada Convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

**§3º.** Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

**§4º.** Caberá ao prefeito firmar o Convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração deste ajuste.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,  
Em 25 de janeiro de 2023.

  
**WESLEY RICARDO COALHATO**  
VEREADOR